



## **ADENDO AO EDITAL Nº 003/2017**

O INSTITUTO NORDESTE CIDADANIA, CNPJ 01.437.408/0001-98, qualificado como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, torna público, para conhecimento dos interessados, as modificações do Edital 003/2017, conforme abaixo:

### **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **Item 5.1.1**

##### **Onde se lê:**

5.1.1 Entrega inicial de aparelhos deverá ser atendida no prazo de 30 (trinta) dias corridos e as demais solicitações serão de acordo com as necessidades do Instituto Nordeste Cidadania com prazo de 15 de úteis.

##### **Leia-se:**

5.1.1 Entrega inicial de aparelhos deverá ser atendida no prazo de **45 (quarenta e cinco)** dias corridos e as demais solicitações serão de acordo com as necessidades do Instituto Nordeste Cidadania com prazo de 15 de úteis.

#### **Item 5.1.12**

##### **Onde se lê:**

5.1.12 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, atendendo de imediato às solicitações. Acatar as orientações do Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas. Prestar esclarecimentos ao Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam.

##### **Leia-se:**

5.1.12 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, **atendendo às solicitações com a brevidade possível, com prazo não superior a 10 dias úteis**. Acatar as orientações do Contratante, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas. Prestar esclarecimentos ao Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam.

### **ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO**

#### **Cláusula Sexta - Item I**

##### **Onde se lê:**

I. A entrega inicial de aparelhos deverá ser realizada no prazo de 30 (trinta) dias corridos a partir da assinatura deste contrato.



Instituto Nordeste Cidadania

**Leia-se:**

I. A entrega inicial de aparelhos deverá ser realizada no prazo de **45 (quarenta e cinco)** dias corridos a partir da assinatura deste contrato.

**ANEXO VI – CARTA PROPOSTA**

**Quantidades de Acessos**

**Onde se lê:**

Serviço de Controle ou Serviço de Gestão		Valor unitário do Serviço de controle (a)	Quantidade de acessos (b)	Valor total (a) X (b) = (c)
<b>N</b>	Perfil 1 (65 minutos)		2881	
<b>O</b>	Perfil 2 (100 minutos)		777	
<b>P</b>	Perfil 3 (150 minutos)		141	
<b>Q</b>	Perfil 4 (200 minutos)		685	
<b>R</b>	Perfil 6 (300 minutos)		24	
<b>S</b>	Perfil 7 (400 minutos)		24	
<b>T</b>	Perfil 7 (500 minutos)		7	
<b>U</b>	Perfil 8 (700 minutos)		3	

**Leia-se:**

Serviço de Controle ou Serviço de Gestão		Valor unitário do Serviço de controle (a)	Quantidade de acessos (b)	Valor total (a) X (b) = (c)
<b>N</b>	Perfil 1 (65 minutos)		<b>2939</b>	
<b>O</b>	Perfil 2 (100 minutos)		777	
<b>P</b>	Perfil 3 (150 minutos)		141	
<b>Q</b>	Perfil 4 (200 minutos)		685	
<b>R</b>	Perfil 6 (300 minutos)		24	
<b>S</b>	Perfil 7 (400 minutos)		24	
<b>T</b>	Perfil 7 (500 minutos)		7	
<b>U</b>	Perfil 8 (700 minutos)		3	

Fortaleza (CE), 05 de Abril de 2017.

**ANDERSON MOREIRA PIRES  
PREGOEIRO**